



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Saúde,
através do documento de número: 105/2024, recebido no dia: 25 / 03 /2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: bombeio para distribuição nas campanhas de vaci-
nação da Secretaria da Saúde

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais vantajosa a da
empresa: Comercial Alim. Gewher
inscrita no CNPJ nº 92.642.685/0001-98

Forma da pesquisa (art. 23): IV

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art.72, VI e VII): menor valor

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 383,20

Dotação orçamentária (art.72, IV): 69999

Modalidade: Dispensa de Licitação nº _____/2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº 123

Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

- () Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art.70,I);
() Substituído por registro cadastral (art.70,II); Número do Registro Cadastral: _____, Os
documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.

Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a ¼ do limite da
dispensa (art.70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial da habilitação nas compras
e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em
razão do CFRB/88, §3º, art. 195:

- (x) Regularidade Fazenda Federal;
(x) Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

- () Dispensa de licitação em razão de valor (Art.95,I);
(x) Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras,
inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art.95,II);

Parecer jurídico (art.53,§1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é obrigatório, conforme
disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2022 e Art.53, §5º da Lei
14.133/21.

Autorizado	Setor de Compras e Licitações
	
Autoridade Competente (art.72, VIII) <u>26 / 03</u> /2024	Joana Eloise Weber <u>26 / 03</u> /2024

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação do presente ato no
Licitacon Cidadão e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



MEMORANDO INTERNO Nº: 105/2024

21/03/2024

DATA:

PARA: Lucas/ Joana

SETOR: Compras e Licitações

ASSUNTO:

Solicito providências para a aquisição de 08 pacotes de bombom "Ouro Branco", previstos no PAC 2024.

Justificativa: Os mesmos serão adquiridos para a distribuição na "Campanha de Vacinação: Influenza 2024", conforme edições anuais anteriores.

Linha do PAC: nº 123

Sem mais para o momento.

Joice Silvinha Froehlich
Sec. Municipal de Saúde e Assistência Social